

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 1 de junho de 2012

Número 107

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Retificação n.º 27-A/2012:

Retifica a Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, do Ministério da Saúde, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, 1.º suplemento, de 15 de maio de 2012

2928-(2)

Ministério da Saúde

Portaria n.º 178-B/2012:

Primeira alteração à Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde.

2928-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 27-A/2012

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, declara-se que a Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, 1.º suplemento, de 15 de maio de 2012, saiu com inexactidões que mediante declaração da entidade emitente assim se retificam:

1 — No n.º 2 do artigo 6.º, onde se lê:

«2 — O transporte não urgente de doentes é realizado, sempre que possível, em VTDS ou múltiplo, tendo em consideração a necessidade de otimização da capacidade do veículo à luz dos seguintes critérios:»

deve ler-se:

«2 — O transporte não urgente de doentes é realizado, sempre que possível, em VTDS e múltiplo, tendo em consideração a necessidade de otimização da capacidade do veículo à luz dos seguintes critérios:»

2 — No n.º 1 do artigo 12.º, onde se lê:

«1 — [...] não seja possível o recurso ao VTSD, aos doentes nas condições previstas no n.º 3 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 4.º poderá ainda ser assegurado o transporte em ambulância A2 em transporte múltiplo.»

deve ler-se:

«1 — [...] não seja possível o recurso ao VTSD, aos doentes nas condições previstas no n.º 3 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 4.º poderá ainda ser assegurado o transporte em ambulância A2 em transporte múltiplo.»

3 — No n.º 2 do artigo 12.º, onde se lê:

«2 — [...] da impossibilidade de recurso ao VTDS.»

deve ler-se:

«2 — [...] da impossibilidade de recurso ao VTSD.»

Secretaria-Geral, 31 de maio de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 178-B/2012

de 1 de junho

Existindo a necessidade de enquadrar o pagamento de transportes nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, nos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) cujos serviços de urgência vieram a considerar *a posteriori* ao contacto com o CODU uma situação de urgência, torna-se necessário alterar o n.º 9 do artigo 8.º da portaria.

Assim:

Ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do artigo 8.º da Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio

O n.º 9 do artigo 8.º da Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, passa ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 — Os encargos com o transporte referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º são suportados pelos serviços e estabelecimentos do SNS com serviços de urgência, que receberam o doente.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 1 de junho de 2012.

O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*, em 1 de junho de 2012.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa